



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Conciliação dos Saldos pela Contabilidade Societária e pelo SIAFI

Em atendimento ao acórdão nº 2.016/2006 do Tribunal de Contas da União – TCU, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2006, S. 1, p. 86, apresentamos a conciliação dos saldos levantados pelo sistema contábil Societário e sistema SIAFI, em 31/12/2015, com as respectivas descrições das diferenças:

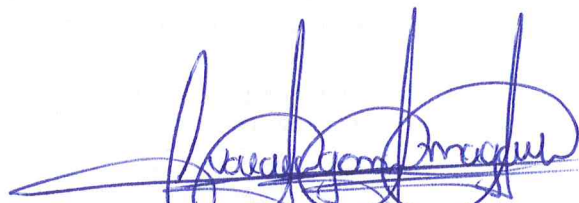
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL

DATA BASE: DEZEMBRO/2015

BALANÇO PATRIMONIAL	SOCIETÁRIO	SIAFI	DIFERENÇA	OBS.:
ATIVO				
Caixa e equivalentes de caixa	34.127	34.127	0	
Adiantamentos a Fornecedores	740	0	-740	a
Adiantamento de Férias	4.932.088	0	-4.932.088	b
Impostos a Recuperar	8.624	0	-8.624	c
Estoques	31.038	31.038	0	
Prêmios de Seguros a Vencer	606	0	-606	d
Imobilizado	40.145.393	40.318.308	172.915	e
Intangível	63.653	20.859	-42.794	f
Total Ativo	45.216.269	40.404.332	-4.811.937	
PASSIVO				
Fornecedores de bens, mat. e serv.-País	6.495.209	6.596.945	101.736	g
Salários, remunerações e benefícios		979	979	h
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	22.308.977	0	-22.308.977	i
Outras Contas a Pagar	264.004	264.004	0	
Subvenção para investimento do Tesouro	40.209.046	0	-40.209.046	j
Provisões para contingências	550.101	0	-550.101	k
Capital Social	53.500	7.500	-46.000	l
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.314.980	-906.100	-3.221.080	m
Prejuízos acumulados	-26.979.547	34.441.004	61.420.551	n
Total Passivo + Patrimônio Líquido	45.216.269	40.404.332	-4.811.938	

- a) Diferença de saldo apurada por conciliação, referente ao pagamento de faturas de passagens canceladas. O referido saldo é utilizado como desconto em passagens aéreas a serem emitidas. O saldo apresentado retornou como crédito para a Empresa apenas após a data de fechamento do SIAFI e, por isso, não foi contabilizado;

- b) Diferença ocasionada pelo fato da UG AMAZUL não realizar a apropriação de sua folha de pagamento de pessoal no SIAFI. Atualmente, a apropriação da folha de pagamento da Empresa é realizada pela Pagadoria de Pessoal da Marinha – PAPEM;
- c) Diferença de saldo apurado na compensação de impostos nos livros fiscais;
- d) Diferença de saldo apurada por conciliação, referente ao “Seguro Predial”, considerado imediatamente como despesa no SIAFI e apropriada pró-rata de acordo com a vigência do seguro na contabilidade societária;
- e) Diferença de saldo apurada por conciliação, referente à compra de peças não incorporáveis a imóveis, que é considerada, pela contabilidade pública, como Imobilizado e, pela contabilidade societária, como despesa;
- f) Diferença de saldo apurada por conciliação, referente a “Implantação do Software Benner” considerado como despesa no SIAFI e como Ativo Intangível na Contabilidade Societária;
- g) Diferença decorrente das operações no status “Em Liquidação” no SIAFI. Sob a ótica da Lei nº 4.320/64, os passivos são contabilizados. Na contabilidade societária, regida pela Lei nº 6.404/76, o passivo é contabilizado apenas após a regular liquidação da despesa.
- h) Diferença de saldo apurada por conciliação, efetuada após a data de fechamento do SIAFI. O devido cancelamento de saldo residual de parcelas de benefícios, provenientes de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, foi realizado no SIAFI no exercício de 2016;
- i) Diferença ocasionada pelo fato da UG AMAZUL não realizar a apropriação de sua folha de pagamento de pessoal no SIAFI. Atualmente, a apropriação da folha de pagamento da Empresa é realizada pela Pagadoria de Pessoal da Marinha - PAPEM;
- j) Diferença decorrente ao recebimento de recursos do Tesouro para a realização de investimentos. Na contabilidade pública, os recursos são considerados como receita e, na contabilidade societária, como Subvenção para Investimento do Tesouro;
- k) Diferença de saldo apurada por conciliação, efetuada após a data de fechamento do SIAFI. A devida constituição da provisão foi realizada no SIAFI no exercício de 2016;
- l) Diferença apurada por conciliação, que se refere ao Capital Social Subscrito que foi recebido em bens pela Empresa. Por dificuldades operacionais, devidas à implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, a Empresa não realizou a integralização. A AMAZUL solicitou orientação técnica ao Órgão responsável pela contabilidade da Marinha do Brasil; para realizar a devida integração;
- m) No Balanço Patrimonial Societário, estes ajustes referem-se ao estorno de valores contabilizados anteriormente como despesas no resultado de 2013 e 2014. No Balanço Patrimonial elaborado sob a ótica da contabilidade pública, referem-se a diferença de despesas com depreciação de imóveis não contabilizadas nos exercícios 2013 e 2014; e
- n) Diferença decorrente ao tratado na Observação “i” e, também, de despesas trabalhistas e previdenciárias que foram contabilizadas no decorrer do ano na contabilidade societária e não contabilizadas no SIAFI, devido ao fato de a Empresa não realizar a apropriação da folha do seu pessoal.



Valdecir Gomes de Magalhães
Analista Administrativo - Contador
CRC-1SP/260477/O-9